LEI Nº 947
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 42ª Sessão ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011 aprovou por 7 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 067/2011 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 43.948.755,00 (Quarenta e três milhões e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R$	39.066.755,00
Receita Tributária	R$	16.388.855,00
Receita de Contribuições	R$	100.000,00
Receita Patrimonial	R$	174.500,00
Receita de Serviços	R$	112.000,00
Transferências Correntes	R$	20.856.000,00
Outras Receitas Corrente	R$	3.460.000,00
Receitas de Capital	R$	4.882.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Transferência de Capital	R$	4.880.000,00

Deduções	R$ 2.024.600,00
Total	R$ 43.948.755,00

Art.3º- A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$ 1.700.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$ 400.000,00
04 – Administrativa	R$ 5.611.255,00
08 – Assistência Social	R$ 1.227.000,00
10 – Saúde	R$ 7.585.500,00
11 - Trabalho	R$ 2.437.000,00
12 - Educação	R$12.811.000,00
13 – Cultura	R$ 591.000,00
15 – Urbanismo	R$ 6.045.000,00
17 – Saneamento	R$ 2.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 75.000,00
25 – Energia	R$ 150.000,00
27 – Desporto e Laser	R$ 396.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 2.800.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 120.000,00
TOTAL	R$ 43.948.755,00

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$ 1.700.000,00
Fundo Social de Solidariedade	R$ 15.000,00
Gabinete	R$ 1.205.255,00
Depto. de Administração e Finanças	R$ 6.085.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R$ 7.715.000,00
Depto. de Planej. e Desenv.	R$ 1.191.000,00

Urbano	
Jari	R$ 50.000,00
Depto. de Desenvolvimento	R$ 2.512.000,00
Local	
Depto. de Desenv. e Ação Social	R$ 2.199.000,00
Depto. Jurídico	R$ 400.000,00
Depto. de Saúde	R$ 7.585.500,00
Depto. de Educação	R$ 12.811.000,00
Administrações Regionais	R$ 480.000,00
TOTAL	R$ 43.948.755,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Art.5º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal